



ATO TRT5 Nº 0461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de horário para participação de servidores em treinamentos de formação e qualificação, de caráter obrigatório.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXI, do art. 45 do Regimento Interno e com base nas Resoluções nº 071/2010 do CSJT, nº 159/2013 do CNJ e nºs 006/2010 e 011/2012 da ENAMAT,

CONSIDERANDO que uma das metas do Poder Judiciário e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 é implantar política de valorização dos servidores, ante a exigência de atualização permanente de conhecimentos para o alcance de um serviço de qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a aprendizagem e a atualização permanente de conhecimentos, como forma de garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados aos jurisdicionados, o que envolve a formação continuada dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16 da Resolução nº 192/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a dispensa, pela respectiva chefia, dos servidores convocados a participar, compulsoriamente, de evento de formação em modalidade presencial, sem exigência de compensação de horário.

§ 1º A entidade promotora deverá prever, para tanto, mais de uma atividade para cada formação compulsória, quando a obrigatoriedade de participação se estender a vários servidores da mesma unidade, de modo a evitar afastamentos simultâneos que possam comprometer o cumprimento das atividades de rotina.

§ 2º A oferta de cursos ou treinamentos a que se refere o parágrafo anterior deve ocorrer nos limites do período em que a formação deverá ser cumprida, seja semestral, anual ou bienal.

Firmado por assinatura digital em 30/09/2014 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114093001258282934.

Firmado por assinatura digital em 29/09/2014 18:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114092901257770488.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



Art. 2º Instituir o período de 60 (sessenta) minutos diários, nos limites do horário de expediente, para o servidor participar de cursos ministrados na modalidade a distância que tenham caráter obrigatório, nos termos da legislação e atos vigentes no âmbito deste Tribunal.

Art. 3º Os eventos de que trata este artigo serão planejados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e/ou pela Escola Judicial, respeitando-se as respectivas competências.

Art. 4º Iniciadas as inscrições dos eventos mencionados nos artigos 1º e 2º, a unidade promotora notificará a chefia imediata do servidor por meio de comunicação oficial.

Art. 5º O participante que desistir, abandonar ou não frequentar pelo menos 75% das aulas deverá compensar as horas utilizadas para participação no curso, sem prejuízo da restituição devida nos termos do art. 9º do Ato TRT5 193/2011.

Parágrafo único. Para efeito da cobrança da compensação exigida no **caput** deste artigo, a unidade promotora deverá oficiar à chefia do servidor, informando a frequência inferior a 75%.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal

Art. 7º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 29 de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 29.09.2014, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 30/09/2014 10:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114093001258282934.

Firmado por assinatura digital em 29/09/2014 18:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114092901257770488.